

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 - PMJC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 - PMJC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022.

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE, e a SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.301.708/0001-70, com sede na Rua Miguel Oliveira, nº 121, 1º Andar – Centro – CEP: 64.500-000, na cidade de Oeiras/PI, representada por RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, procurador legal, portador da cédula de identidade nº 509067 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 227.616.323-20, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, mediante cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Postes de Concreto para realizar a ampliação da rede de Iluminação Pública na zona urbana do município de João Costa/PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR**

3.1. O contrato é por empreitada global e seu valor é de **R\$: 17.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)**, e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOUREIRO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.09.00 - SEMOP	15.452.0068.2048 - Manutenção e Encargos da Sec. de Obras e Serviços Públicos	3.3.90.39.00	1.500.00.999

**CLÁUSULA QUARTA: PRAZO**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO**

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

**Prefeitura de João Costa**

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0122

E-mail: [licitacoespmjc@gmail.com](mailto:licitacoespmjc@gmail.com)

- 5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:
- Objeto do Contrato
  - Número da Medição
- 5.2. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.
- 5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

#### CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

- 6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:
- 6.1.1. Se a CONTRATADA:
- 6.1.1.1. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
  - 6.1.1.2. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
  - 6.1.1.3. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;
  - 6.1.1.4. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- 6.2. Ou se ocorrer:
- 6.2.1. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
  - 6.2.2. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.
  - 6.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

- 7.1. A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:
- $$M = 0.10 \times N$$
- M = Percentagem representativa da multa;
- N = Número de dias em atraso.
- 7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.
- 7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:
- 7.2.1.1. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;
  - 7.2.1.2. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

**Prefeitura de João Costa**  
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.  
CNPJ: 01612580/0001-30  
Telefone (89) 3486-0122  
E-mail: [licitacoespmjc@gmail.com](mailto:licitacoespmjc@gmail.com)

- 7.2.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.
- 7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.
- 7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

- 8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

#### CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS


- 9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.
- 9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.
- 9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.
- 9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

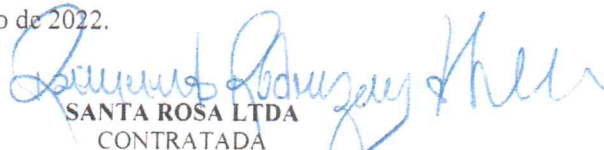
#### CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí, da qual o município de João Costa - PI, é termo judiciário, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

João Costa/PI, 01 de junho de 2022.

  
MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI  
José Neto de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
SANTA ROSA LTDA  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome:   
CPF: 136-237-138-14

Nome:   
CPF: 005.367.973-63

#### REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

 [joaocosta.pi.gov.br](https://www.instagram.com/joaocosta.pi.gov.br)

 [prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

 [prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

 [prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

#### Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0122

E-mail: [licitacoespmjc@gmail.com](mailto:licitacoespmjc@gmail.com)

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 - PMJC**  
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 - PMJC*  
*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022.*

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA: SANTA ROSA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.301.708/0001-70, com sede na Rua Miguel Oliveira, nº 121, 1º Andar – Centro – CEP: 64.500-000, na cidade de Oeiras/PI, representada por RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, procurador legal, portador da cédula de identidade nº 509067 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 227.616.323-20, doravante denominado CONTRATADA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Postes de Concreto para realizar a ampliação da rede de Iluminação Pública na zona urbana do município de João Costa/PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**VALOR:** R\$: 17.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)

**RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.09.00 - SEMOP	15.452.0068.2048 - Manutenção e Encargos da Sec. de Obras e Serviços Públicos	3.3.90.39.00	1.500.00.999

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

João Costa/PI, 01 de junho de 2022.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joacosta.pi.gov.br](http://joacosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoacosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituradejoacosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituramunicipaldejoacosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoacosta)

**Prefeitura de João Costa**

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0122

E-mail: [licitacoespmic@gmail.com](mailto:licitacoespmic@gmail.com)

**Id:12525D5F9C7236C0**



**EMENTA: "Exonerar a pedido o Sr. ROBSON PEREIRA DA COSTA, e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90, inciso XXVIII, combinado com o art. 107, II, letra "F", da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o pedido de afastamento em caráter definitivo protocolado pelo Conselheiro Tutelar o Sr. ROBSON PEREIRA DA COSTA para tratar de assuntos particulares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o Conselheiro Tutelar Sr. ROBSON PEREIRA DA COSTA.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 21/2020, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!**

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, 02 de junho de 2022.

Atenciosamente,

**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Id:0E288CF683D43807**



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022 - PMJC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - PMJC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** MILENA MOARAI DE HOLANDA - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.291.157/0001-63, com sede na Rua José Homero Veloso, s/n - Bairro: Santa Fé - CEP: 64.700-000, na cidade de Simplicio Mendes/PI, neste ato representada por sua titular a Sra. Milena Moraes de Holanda, portadora da cédula de identidade nº 2.979.177 e inscrita no CPF sob o nº 039.991.993-77, doravante denominada CONTRATADA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços Técnicos de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, dos diversos setores e departamentos da administração pública municipal de João Costa/PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**VALOR:** R\$: 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais)

**RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL/FME/EDUC. 30%/QSE/FMS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇAMENTÁRIA - 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO  
Proj. Atividade - 04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref.  
UNID. ORÇAMENTÁRIA - 02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP  
Proj. Atividade - 04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento  
UNID. ORÇAMENTÁRIA - 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS  
Proj. Atividade - 10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS  
UNID. ORÇAMENTÁRIA - 02.13.00 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj. Atividade - 08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
UNID. ORÇAMENTÁRIA - 02.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Proj. Atividade - 12.361.0269.2027 - Encargos com Salário Educação - QSE.  
Nat. Despesa - 33.90.39.00.00 - Outros serv. De terceiros - F. Jurídica

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

João Costa/PI, 01 de junho de 2022.

**Id:0047D642DC7037D8**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - PMJC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO COMPACTO E SPLIT. ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços Técnicos de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, dos diversos setores e departamentos da administração pública municipal de João Costa/PI.

**EMPRESA:** MILENA MOARAI DE HOLANDA - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.291.157/0001-63, com sede na Rua José Homero Veloso, s/n - Bairro: Santa Fé - CEP: 64.700-000, na cidade de Simplicio Mendes/PI, neste ato representada por sua titular a Sra. Milena Moraes de Holanda, portadora da cédula de identidade nº 2.979.177 e inscrita no CPF sob o nº 039.991.993-77.

**VALOR:** R\$: 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 30 de maio de 2022.

**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Id:0CC5477E264A3810**



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 - PMJC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 - PMJC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.301.708/0001-70, com sede na Rua Miguel Oliveira, nº 121, 1º Andar - Centro - CEP: 64.500-000, na cidade de Oeiras/PI, representada por RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, procurador legal, portador da cédula de identidade nº 509067 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 227.616.323-20, doravante denominado CONTRATADA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Postes de Concreto para realizar a ampliação da rede de Iluminação Pública na zona urbana do município de João Costa/PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**VALOR:** R\$: 17.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)

**RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.09.00 - SEMOP	15.452.0068.2048 - Manutenção e Encargos da Sec. de Obras e Serviços Públicos	3.3.90.39.00	1.500.00.999

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

João Costa/PI, 01 de junho de 2022.

Id:10EF17E73EE837DD



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 - PMJC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES DE CONCRETO PARA REALIZAR A AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI. ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para contratação de empresa para o fornecimento de Postes de Concreto para realizar a ampliação da rede de Iluminação Pública na zona urbana do município de João Costa/PI.

**EMPRESA:** SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.301.708/0001-70, com sede na Rua Miguel Oliveira, nº 121, 1º Andar - Centro - CEP: 64.500-000, na cidade de Oeiras/PI, representada por RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, procurador legal, portador da cédula de identidade nº 509067 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 227.616.323-20.

**VALOR:** R\$: 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 30 de maio de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Id:0738319CB022381C



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022 - PMJC**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 - PMJC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME "Printerservice Impressoras", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.320.270/0001-69, com sede na Rua Francisco Ribeiro de Castro, nº 252 - Centro - CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato/PI, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Acácio Romeiro dos Santos, portador da cédula de identidade nº 1.832.498 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 798.447.233-53, doravante denominada CONTRATADA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços de Locação de Impressoras, com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva do equipamento com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, exceto papel, na Prefeitura Municipal de João Costa - PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**VALOR:** R\$: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

**RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** TESOURO MUNICIPAL/FME/EDUC. 30%QSE/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇAMENTÁRIA - 02.13.00 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj. Atividade - 08.244.0172.2071 - Man. do Fundo Municipal de Assistência Social  
Proj. Atividade - 08.244.0166.2066 - Ações com Proteção Social Básica - PSB  
FONTE DE RECURSO: 1.500.00.999 / 1.660.04.999

UNID. ORÇAMENTÁRIA - 02.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Proj. Atividade - 12.361.0269.2027 - Encargos com Salário Educação - QSE  
Proj. Atividade - 12.361.0269.2029 - Administração do Ensino Fundamental  
FONTE DE RECURSO: 1.500.00.200 / 1.550.01.999  
Nat. Despesa - 33.90.39.00.00 - Outros serv. De terceiros - P. Jurídica

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

João Costa/PI, 01 de junho de 2022.

Id:0B620205C8C03801



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 - PMJC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO, EXCETO PAPEL. ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Locação de Impressoras, com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva do equipamento com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, exceto papel, na Prefeitura Municipal de João Costa - PI.

**EMPRESA:** A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME "Printerservice Impressoras", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.320.270/0001-69, com sede na Rua Francisco Ribeiro de Castro, nº 252 - Centro - CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato/PI, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Acácio Romeiro dos Santos, portador da cédula de identidade nº 1.832.498 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 798.447.233-53.

**VALOR:** R\$: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 30 de maio de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Id:01AB1BBB39FA33C2



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001A/CV/2022  
CARTA CONVITE 001/2022

PROCESSO ADM. Nº 001CV/2022 - CARTA CONVITE Nº 001/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA, RESTAURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO - PI.

**FAVORECIDO:** ZENO RULKA JÚNIOR - ME, CNPJ 22.892.490/0001-10, com endereço na Av. David Mascarenhas, s/n, Bairro Centro, CEP 64.970-000, Parnaçuá - PI.

**VALOR TOTAL:** LOTE II o valor global R\$ 60.924,68 (Sessenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Riacho Frio (PI), 24 de maio de 2022.

JABES LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal